



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 231/99 de 19 de outubro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM IMÓVEL PARA
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GON-
ÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 097/99 de 15 de outubro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Ativida-
des Privadas

ARQUIVADO EM: _____

rcundo
Secretário-Geral

Lei nº 2.873, de 04.11.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
231/99
PROTÓCOLO

101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 106/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Exceléncia, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 096 que **"Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves"** e nº 097 que **"Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves"**.

Os projetos de lei que seguem em apenso visam desafetar bem imóvel de propriedade do Município com a finalidade de viabilizar a doação para as Associações acima nominadas.

As Associações edificarão suas sedes nos imóveis a serem doados, sendo que os projetos de lei estabelecem prazo para conclusão das obras sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

As entidades beneficiadas têm cunho eminentemente social, merecendo assim, o apoio e a atenção da Municipalidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a
foi unanimido
SALA DAS SESSÕES, 26/10/99.



Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a
foi unanimido
SALA DAS SESSÕES, 03/11/99.

Vereador

Presidente

DATA

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR BEM IMÓVEL PARA
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO
GONÇALVES.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, e a doá-lo para a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG**, o imóvel a seguir descrito: "parte do antigo lote rural nº 20 da Linha Estrada Geral Velha, atual zona urbana, com a área de 502,47 m², sem benfeitorias, formando quarteirão com a Travessa Angelo Dalla Colletta, Rua Luiz Cao, Rua Ettore Giovani Perizzolo e Rua Pedro Rosa, situado a 85,90 metros da esquina da Rua Ettore Giovani Perizzolo com a Rua Angelo Dalla Colletta, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 16,51 metros com terras do lote rural nº 20 da Linha Estrada Geral Velha, hoje de Avelino Roger e Francisco Stella; SUL, na extensão de 16,50 metros, com a rua "A", hoje denominada de Ettore Giovani Perizzolo; LESTE, na extensão de 30,36 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves - Área de equipamentos Comunitários do Loteamento Santo Augusto II; OESTE, na extensão de 30,60 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves".

Parágrafo único - Referido imóvel tem origem em área maior com 3.622,64m², que é a área destinada a equipamentos comunitários da Quadra 07 do Loteamento Santo Augusto II, registrado na Matricula nº 22.627, Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da entidade, a qual terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra, contados da assinatura da escritura, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação.

Art. 4º - As despesas de escrituração serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



11.03
100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 101

Processo 231/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo ' que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves".

Pelo projeto pretende o Município desafetar uma área de terras a fim de que a entidade beneficiada construa sua sede em um prazo máximo de dois anos.

Na exposição de motivos, o Prefeito Municipal justifica a doação visto que a entidade beneficiada possui cunho eminentemente social.

Desta forma, não vemos impedimento para a tramitação e votação pelos senhores Vereadores.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis di
as do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

104
Lia

PARECER N° 195
Processo 231/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves".

Pelo projeto pretende o Poder Executivo de safetar uma área de terra urbana de 502,47 m², do Loteamento Santo Augusto II e ao mesmo tempo doa-lo a Associação que indica.

O imóvel se destina a construção da sede da entidade que terá o prazo máximo de 2 anos para conclusão da obra, a partir da escritura, com cláusula de reversão ao município em caso de inadimplemento.

O projeto consulta o interesse público, da da a alta finalidade social a que se destina.

Assim, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19.10.99.
Secretário Geral



FLS N.º

105
JF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 231/99

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o processo de nº 231/99, que insere o Projeto de Lei nº 097, de 15 de outubro de 1999, o qual autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, que através de seus membros abaixo subscritos, exara o seguinte parecer:

Tem por finalidade a presente doação, oportunizar a Associação que edifique sua sede, a qual consulta o interesse público e tem finalidade social, beneficiando aos inúmeros associados.

Outrossim, o projeto em análise atende a técnica legislativa, sendo portanto, esta Comissão, favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Olvas, deu s. deu Pailel*
e Atividades Privadas
SALA FERNANDO PEREIRA - EM
19/10/99

FLS N.º



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 231/99

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer Comissão Técnica Permanente de Obras, Serv. Públ. e A.Priv.

O presente Projeto de Lei, de origem Executiva, visa desafetar e ao mesmo tempo doar, uma área urbana de 502,47m² (quinhentos e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), no Loteamento Santo Augusto II, para a entidade que nomina.

O imóvel destina-se à construção da sede da entidade, a qual terá o prazo de dois anos para a conclusão da obra, a contar da data da assinatura das escrituras públicas de transferência, sob pena do imóvel reverter ao município.

A referida entidade tem função exclusivamente social, e visa promover a integração do deficiente visual à sociedade, beneficiando toda a comunidade.

Assim, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do projeto em apreço.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador CARLOS ROBERTO POZZA

Presidente

Vereador ARISTIDES DI BERNARDO

Vice-presidente

Vereador GILMAR DALLA COSTA

Membro



Not
HOT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 03 de novembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 03 NOVEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°243/99 - Concede auxílio financeiro às entidade que nomina; (**VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA**)

2. PROCESSO N°244/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves para atender despesas na participação da Superliga Nacional. (**VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA**)

3. PROCESSO N°229/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves; (**2^a E 3^a VOTAÇÃO**)

4. PROCESSO N°231/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves; (**2^a E 3^a VOTAÇÃO**)

5. PROCESSO N°188/99 - Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves. (**2^a E 3^a VOTAÇÃO**)

6. PROCESSO N°224/99 - Estabelece critérios de atendimento aos Municípios necessitados e dá outras providências; (**1^a VOTAÇÃO**)

7. PROCESSO N°239/99 - Outorga a Medalha do Mérito Ecológico Chico Mendes ao Senhor Luiz Augusto Signor; (**1^a VOTAÇÃO**)



108
108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

8. PROCESSO N°240/99 - Autoriza a Mesa Diretora a ingressar em juizo com ação contra a edição da Lei Estadual nº11.375, de 28-09-99, que criou o Município de Pinto Bandeira. **(VOTAÇÃO ÚNICA)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

W.S.G.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES —

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1052/GAB

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. **Projeto de Lei nº 096/99** - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves;
2. **Projeto de Lei nº 097/99** - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves;
3. **Projeto de Lei nº098/99** - Concede auxílio financeiro às entidades que nomina;
4. **Projeto de Lei nº099/99** - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves para atender despesas na participação da Superliga Nacional;
5. **Projeto de Lei nº100/99** - Concede auxílio financeiro à Atleta que nomina para atender despesas na participação dos Jogos Pan-Americanos.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signatures]
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves